



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111-0021/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2022

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 047/2021, Processo Administrativo nº 0111-0021/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2022, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| EMPRESA: | CIRURGICA SERRA MAR LTDA | | | | | |
|-----------------------------|---|---|--------|----------|-----------|---------------|
| CNPJ: 31908034000102 | TELEFONE: (81) 9183-2512 (81) 9183-2512 (81) 9918-32512 | E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com | | | | |
| ENDEREÇO: | RUA DONA MARIA DE SOUZA Nº 396, BAIRRO: PIEDADE, CEP: 54400260, CIDADE: JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE | | | | | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, E-MAIL: licitacao.serramar@gmail.com CPF: 66665060497, RG: 4145400, SSP, TELEFONE: (82) (81) 9920-6662 | | | | | |
| ITEM/LOTE | DESCRIÇÃO | UNID. | QNT | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 4 | Água destilada, ampola c/10mL | ampola c/10mL | 2.200 | SANTEC | R\$ 0,51 | R\$ 1.122,00 |
| 40 | Esparadrapo, 10cmx4,5m | rolo | 3.000 | PROCITEX | R\$ 10,87 | R\$ 32.610,00 |
| 41 | Esparadrapo Microporoso (hipoalérgico), 10cmx4,5m | rolo | 1.300 | MAXICOR | R\$ 7,29 | R\$ 9.477,00 |
| 57 | Fita de Glicemia capilar On Call Plus, sendo admitido outros fabricantes, desde que a empresa forneça os aparelhos em comodato. * CX 50 unid. | unidade | 30.000 | ACON | R\$ 0,52 | R\$ 15.600,00 |
| 58 | Fixador para citologia, Fr 100ml | FR | 90 | CRAL | R\$ 7,84 | R\$ 705,60 |

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

| | | | | | | |
|-----|--|----------------|--------|-----------|-----------|---------------|
| 62 | Gel para ultrassom, frasco de 1L | frasco de 1L | 800 | FORTSAN | R\$ 6,54 | R\$ 5.232,00 |
| 76 | Lençol Descartável 50cmx70M, *, rolo | rolo | 5.000 | PÉTALAS | R\$ 7,96 | R\$ 39.800,00 |
| 89 | Preservativo Masculino sem Lubrificante 52mm, cx c/144 unid. | cx c/144 unid. | 1.000 | BLOWTEX | R\$ 47,42 | R\$ 47.420,00 |
| 116 | Sonda Uretral, Nº 08 PCT 10 unid. | unidade | 1.000 | MEDSOND A | R\$ 0,63 | R\$ 630,00 |
| 117 | Sonda Uretral, Nº 10 unid. | unidade | 2.000 | MEDSOND A | R\$ 0,64 | R\$ 1.280,00 |
| 118 | Sonda Uretral, Nº 12 | unidade | 20.000 | MEDSOND A | R\$ 0,66 | R\$ 13.200,00 |
| 119 | Sonda Uretral, Nº 14 | unidade | 5.000 | MEDSOND A | R\$ 0,69 | R\$ 3.450,00 |

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 170.526,60 (cento e setenta mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.
- 4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigará-se-á a:

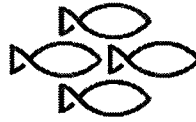
- 6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- 6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Adjudicatária obrigará-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:

- 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
- 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 7.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 7.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à Adjudicatária as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- 7.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



pilar
prefeitura

Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Saúde até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;
- 11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- 11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 11.8. A Secretaria Municipal de Saúde poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;

12. DO LOCAL DE ENTREGA

- 12.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço abaixo:

CAF (CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) Avenida Otacílio Cavalcante, s/n, chã do Pilar. De segunda a sexta (exceto feriados nacionais, estaduais e municipais) no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 15:30.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Pilar –Alagoas, 18 de Outubro de 2022.

RENATO Assinado de
REZENDE forma digital por
ROCHA RENATO
FILHO:03749 REZENDE ROCHA
271461 FILHO:03749271
461

MUNICÍPIO DE PILAR/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:66665060497
Dados: 2022.10.18
11:47:03 -03'00'

CIRURGICA SERRA MAR LTDA
Fornecedor
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante legal